



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quarta-feira, 17 de julho de 2013

Ano I | Edição nº 24

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO.....	2
Atos Oficiais	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.viradouro.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.viradouro.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quarta-feira, 17 de julho de 2013

Ano I | Edição nº 24

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

LEI COMPLEMENTAR Nº 058/2013

“Altera o caput do art. 62, da Lei Complementar nº 042/2010, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município.”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) – Fica altera o caput do art. 62, da Lei Complementar nº 042/2010, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Subseção IV

Do Adicional da Sexta Parte

Artigo 62. *O funcionário público regido pelo Decreto Lei nº 5452/1943, Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT ou por esta Lei Complementar, efetivo ou em comissão, que contar com mais de vinte anos de efetivo exercício em cargo público, terá direito a um acréscimo correspondente à sexta parte do vencimento do cargo que for ocupante.*

Parágrafo único – ...

Artigo 2º) – A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 17 de julho de 2013.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: ZIU4WUJD

LEI Nº 3.112, DE 17 DE JULHO DE 2013.

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2426, de 03 de outubro de 2006.”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo1º) – Fica alterado o artigo 11, § 2º, inciso II, da Lei Municipal nº 2426, de 03 de outubro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 11 - . . .

Parágrafo Primeiro - . . .

Parágrafo Segundo - . . .

I - . . .

II – proporcionar quando necessário, o transporte, a alimentação e a estadia dos atletas e das equipes esportivas que representarem o Município de Viradouro na participação de campeonatos intermunicipais, inclusive fornecer ajuda de custo, como forma de incentivo no valor de até 30%(trinta por cento) do salário mínimo nacional, sem a necessidade de apresentar planilha de custo e ressarcimento de eventuais despesas pessoais dos atletas participantes.

a) – Caso o valor da ajuda de custo seja superior a 30%(trinta por cento) do salário mínimo nacional, deverá ser apresentada planilha de custo, através do setor competente.

...

Artigo 2º) - As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão apropriadas nas dotações constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quarta-feira, 17 de julho de 2013

Ano I | Edição nº 24

Página 3 de 3

Prefeitura Municipal de Viradouro, 17 de julho de 2013.

MAICON LOPES FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: I+SGHJ3J

DECRETO Nº 4.342

“Dispõe sobre luto oficial no Município de Viradouro, pelo falecimento da funcionária pública, Sra. MARIA DO CARMO BRAGA.”

Macon Lopes Fernandes, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. Maria do Carmo Braga, foi servidora do Estado de São Paulo, afastada junto ao Município de Viradouro, atuando por muitos anos com dedicação no desenvolvimento de suas atividades na área da saúde, em prol ao interesse da coletividade;

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica declarado o luto oficial no Município de Viradouro, na presente data, pelo falecimento da SRA. MARIA DO CARMO BRAGA, funcionária pública.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 16 de julho de 2013.

MAICON LOPES FERNANDES
Prefeito Municipal

Código Localizador: ZXVWLXAV